



Resolução



CNPJ: 42.696.252/0001-47  
Biênio 2025/2026



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2025

*“Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para Reforma e Atualização da Lei Orgânica Município de Riacho de Santana-Bahia e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Riacho de Santana-Bahia e dá outras providências”*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou, e Eu, Presidente a Promulgo, a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica constituída, nos termos regimentais, a seguinte Comissão Especial formada pelos seguintes membros, titulares e respectivos suplentes:

**Cleunice Lopes da Cruz - PRESIDENTE (PT)**

**Joana Amélia Borges Pinheiro Gondim - RELATOR (MDB)**

**Elmir Guedes Rocha - SECRETÁRIO (PSD)**

**Edilson Pereira da Silva - Suplente (MDB)**

**Gilmar Ribeiro da Cruz - Suplente (PODEMOS)**

**Tiago Henrique Rodrigues Lopes - Suplente (PSD)**

**Art. 2º.** A Comissão Especial terá o objetivo de analisar, atualizar e reformar por completo a atual Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e o Regimento Interno da Câmara, visando propor adequações em seus textos, haja vista as mudanças constitucionais e jurisprudenciais e as demandas político-sociais no eixo vivencial de nossa sociedade.



CNPJ: 42.696.252/0001-47  
Biênio 2025/2026



**Art. 3º.** A Comissão, constituída pelo Art. 1º terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, se necessário, por até igual período, para examinar, reformar e atualizar a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Parágrafo Único.** Todas as propostas de emenda ou subemendas à Lei Orgânica do Município apresentadas no curso do prazo previsto no *caput* deste Artigo deverão ser analisadas previamente pela Comissão Especial, que emitirá parecer pela sua viabilidade ou não.

**Art. 4º.** A Câmara Municipal deverá manter contrato com empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, na área de processo legislativo, técnica legislativa (legística) com expertise comprovada, para prestar apoio à Comissão Especial nas questões de ordem técnica, sem o qual a Comissão não se responsabiliza pelo cumprimento do prazo previsto no Artigo 3º.

**Art. 5º.** A Comissão poderá requisitar à Mesa Diretora, materiais de expediente, consultar especialistas, contratar profissional da área jurídica, valer de audiências públicas e apresentações técnicas, objetivando a atualização e reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão Especial reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias para a execução dos seus trabalhos.

**§ 1º.** A Comissão Especial realizará seus trabalhos na sede da Câmara Municipal, ou de forma remota, em plataforma de áudio e vídeo.

**§ 2º.** A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso legislativo.

**Art. 7º.** Os membros da Comissão Especial serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, por sessão legislativa, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026



**Parágrafo único.** Compete a Presidente da Câmara, de ofício ou em atenção à petição de qualquer Vereador solicitando a destituição, após comprovar a ocorrência das ausências injustificadas, declarar vago o cargo para posterior substituição.

**Art. 8º.** A Comissão funcionará com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo que de cada reunião será lavrada a respectiva ata.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana – Bahia, em 19 de maio de 2025.

**JUSCELI DE SOUZA DUARTE**  
PRESIDENTE

**CLEUNICE LOPES DA CRUZ**

Vice-Presidente

**TIAGO HENRIQUE RODRIGUES LOPES**

1º Secretário

**VANDILSON DE JESUS SILVA**

2º Secretário



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

### JUSTIFICATIVA



Desde 1988 a Constituição Federal já foi atualizada 135 vezes, além de inúmeras legislações infraconstitucionais que refletem nos municípios foram editadas nos últimos anos, a exemplo do Código de Processo Civil. A atual Lei Orgânica Municipal de Riacho de Santana carece de atualização e não atende mais os anseios da população atual. Ademais, 62 Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal foram aprovadas nos últimos anos, pelo que se faz necessário aos municípios adequarem a suas legislações, de acordo com a jurisprudência, dos tribunais superiores.

Destaca-se alguns pontos, que se faz necessário, atualizar: ***Direitos e Garantias Fundamentais, Princípios e Diretrizes, Competência Legislativa Municipal e Iniciativa (conforme as decisões do STF), Organização Política-Administrativo, Servidores Públicos, Poderes Legislativo e Executivo, Julgamento das Contas do Executivo, Julgamento de Agentes Políticos por Crimes de Responsabilidade, Transição Administrativa, Subprefeituras, Ordem Econômica, Ciência e Tecnologia, Políticas Municipais, Função Social da Propriedade, Desenvolvimento Econômico, Comércio e Serviço, Turismo, Agricultura e Criação Animal, Orçamento Impositivo, Nova Lei de Licitações, Reforma Tributária, entre outros.*** Não bastasse, alguns outros pontos necessitam de uma adequação, com realojamento de Títulos, Capítulos, Seções e Artigos, além de uma redação compatível com a Lei Complementar Federal nº 95/98 e com a nova reforma ortográfica.

Nessa mesma linha, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Riacho de Santana se mostra omissivo e contraditório em alguns pontos, fazendo necessário adequar-se a Nova Lei Orgânica que será promulgada.

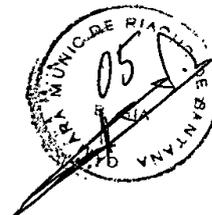
Destarte, sem dúvida, a reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal, a Constituição do Município de Riacho de Santana, e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, será o maior legado que a legislatura atual deixará aos seus municípios

Riacho de Santana - Bahia, em 19 de maio de 2025.

  
**JUSCELI DE SOUZA DUARTE**  
**PRESIDENTE**



CNPJ: 42.696.252/0001-47  
Biênio 2025/2026



*Cleunice Lopes da Cruz*  
**CLEUNICE LOPES DA CRUZ**

**Vice-Presidente**

**TIAGO HENRIQUE RODRIGUES LOPES**

**1º Secretário**

*Vandilson de Jesus Silva*  
**VANDILSON DE JESUS SILVA**

**2º Secretário**



### Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

terça-feira, 27 de maio de 2025 | Ano IX - Edição nº 00891 | Caderno 1

Editais Administrativos



CNPJ: 42.696.252/0001-47  
Biênio 2025/2026



#### EDITAL DE RESOLUÇÃO DE Nº 38 DE 27 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e a que lhe confere o art. 170, do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa, dado conhecimento que foi do Projeto de Resolução de nº 01/2025, em Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 26 de maio de 2025, de autoria da Mesa Diretora, em que, "Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana-Bahia e dá outras providências"; onde foram propostas a constituição dos seguintes membros: Cleunice Lopes da Cruz - Presidente (PT); Joana Amélia Borges Pinheiro Gondim - Relatora (MDB); Elmir Guedes Rocha - 1º Secretário (PSD); Edilson Pereira da Silva - Suplente (MDB); Gilmar Ribeiro da Cruz - Suplente (PODEMOS); Tiago Henrique Rodrigues Lopes - Suplente (PSD). E assim, publique-se a presente matéria de lei, pelo prazo regimental, para conhecimento do público, e especialmente aos senhores vereadores, para a apresentação de emendas ou outras iniciativas que entenderem necessárias, e assim couber.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE MAIO 2025.

Vereadora: JUSCELI DE SOUZA DUARTE  
Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

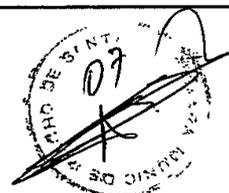
Rua Rua Cosme de Farias, Horário de Funcionamento: 08:00 Ate As 13:00 Horas | S/N | Centro | Riacho de

Página 002

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: F5041CE8731DFDE8DDC3848CF92CBF62



Câmara Municipal de Vereadores  
Riacho de Santana  
CNPJ: 42.696.252/0001-47  
Biênio 2025/2026



PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 001/2025  
AUTORIA: MESA DIRETORA



Ao Jurídico desta Câmara Municipal de Vereadores, para manifestar-se acerca da constitucionalidade e legalidade da matéria de lei, em curso nesta Casa, Projeto de Resolução de nº 001/2025, perante a secretaria desta casa, tendo sido dado conhecimento ao Plenário em Sessão Ordinária do dia 26/05/2025, publicada na forma regimental. Assim, encaminho-a, com as homenagens de estilo, a essa procuradoria jurídica da Câmara Municipal, para o devido parecer a ser oferecido à presidência desta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA EM  
28 DE MAIO DE 2025.

